

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

### Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

22 de outubro de 2025 - Edição nº 1659

### **SUMÁRIO**

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2025: "Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de confecção de uniformes, destinados aos profissionais de saúde do município de Ipupiara BA, e rouparia hospitalar a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde."
- PORTARIA Nº 97/2025: "Dispõe sobre a designação do fiscal do contrato de nº 201/2025, à Dispensa Eletrônica Nº 009/2025, e dá outras providências."
- EXTRATO DO 1º DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 078/2025.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 0034/2025



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no





### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025

O Município de Ipupiara/BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 0034/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de confecção de uniformes, destinados aos profissionais de saúde do município de Ipupiara-BA, e rouparia hospitalar a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Tipo: Menor Preço por Lote. A sessão pública terá início às 09h00min do dia 06/11/2025. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília/DF. O edital e seus anexos encontrar-se-ão disponíveis no endereço eletrônico: <a href="https://ipupiara.ba.gov.br/diario-oficial/">https://ipupiara.ba.gov.br/diario-oficial/</a>, no site <a href="https://www.licitanet.com.br">https://www.licitanet.com.br</a>, ou no portal da transparência: <a href="mailto:Transparência">Transparência — Prefeitura Municipal de Ipupiara</a>, além de também poder ser solicitado pelo e-mail: <a href="mailto:licitacaopmipupiara@gmail.com">licitacaopmipupiara@gmail.com</a>. Para maiores informações, no horário das 08h00min às 12h00min, no Setor de Licitações, situado na Praça Santos Dumont, nº 101 – Centro – Ipupiara/BA, 22/10/2025. Vitor Leite Almeida, Pregoeiro.







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

BIASH

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br

### PORTARIA Nº 97/2025, de 21 de outubro de 2025.

"Dispõe sobre a designação do fiscal do contrato de n° 201/2025, à Dispensa Eletrônica N° 009/2025, e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUPIARA-BA**, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 108/2025, de 11 de junho de 2025,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, o servidor o sr. Cassio Nogueira Novais De Souza, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Hospitalar, matrícula sob nº 847, lotado nesta Secretaria de Saúde, CPF nº. 042.xxx.xxx-06, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 201/2025, Processo administrativo nº 158/2025, à Dispensa Eletrônica Nº 009/2025, que versa sobre a Contratação de empresa visando a aquisição de equipamentos para as unidades básica de saúde de Ipupiara/BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Ipupiara Ba. em 21 de outubro de 2025

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO:32675241806

Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO:32675241806

#### MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO

Prefeito Municipal







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



#### EXTRATO DO 1º DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 078/2025

O MUNICÍPIO DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, Marcus Vinicius Rodrigues Moreno, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato Nº 078/2025, com a empresa ALCANTARA FERNANDES COM. E SERV.LTDA, com sede na R Oswald de Andrade, nº 120, Boa Vista, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 02.552.604/0001-76, com intuito de alteração quantitativa na ordem de 25% (vinte e cinco por cento) para os itens 1, 5 e 10 do lote único, conforme estabelecido no art. 124, inc. I, alínea "b" da Lei nº 14.333/21. Data da Assinatura: 09 de outubro de 2025.







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br





## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

N° 0034/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de confecção de uniformes, destinados aos profissionais de saúde do município de lpupiara-BA, e rouparia hospitalar a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º162/2025 de 15 de Outubro de 2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2025 T I P O - MENOR PREÇO POR LOTE

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de confecção de uniformes, destinados aos profissionais de saúde do município de Ipupiara-BA, e rouparia hospitalar a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INÍCIO DA SESSÃO: 06 DE NOVEMBRO DE 2025 às 09:00

INICÍO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22 DE OUTUBRO DE 2025 às 09:00 HS.

REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e suas

alterações.

LOCAL: A Sessão Pública será realizada no site https://portal.licitanet.com.br/

#### **PREÂMBULO**

O município de Ipupiara- BA, por meio do (a) Pregoeiro (a), torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** tipo **Menor Preço por lote**, a se processar de forma **ELETRÔNICA** através do site **https://portal.licitanet.com.br//**, regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada acima, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do site descrito acima.

#### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de confecção de uniformes, destinados aos profissionais de saúde do município de Ipupiara-BA e rouparia hospitalar, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

### 2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO.

2.1. O critério de julgamento será por MENOR PREÇO POR LOTE;







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



- **2.2.** O desconto resultante do valor do lance ofertado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens da proposta;
- 2.3. O modo de disputa será ABERTO;
- 2.4. O valor total estimado da contratação é de R\$ 61.078,96 (sessenta e um mil e setenta e oito reais e noventa e seis centavos).

### 3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

**3.1.** Os documentos que integram o Edital poderão ser consultados na plataforma https://portal.licitanet.com.br//; no portal da Transparência do Município de Ipupiara/BA https://ipupiara.ba.gov.br/transparencia/; ou site oficial deste município: https://ipupiara.ba.gov.br/diario-oficial/.

### **4 RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

4.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

0260001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. PROPRIOS

2026 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

2025 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

2028 - PACS - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE

33.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica

1500/1600/1604/1621

#### 5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- **5.1.** A impugnação ao edital deverá ser realizada exclusivamente pela forma eletrônica através do site https://portal.licitanet.com.br//;
- **5.2.** Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se publicidade na Plataforma LICITANET, consoante preceitua o parágrafo único do art. 164 da lei nº 14.133/2021;
- **5.3.** Compete à empresa interessada fazer um minucioso exame do edital, seus anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133/2021;
- **5.4.** O setor de Licitações responderá, oficialmente, as questões pertinentes que lhe forem formuladas, disponibilizando as questões com as respectivas respostas na Plataforma LICITANET.

#### 6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET:

- **6.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: https://portal.licitanet.com.br//;
- **6.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: https://portal.licitanet.com.br//, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;
- **6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica;

**6.4.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- **7.1.** Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital;
- **7.2.** Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- **7.2.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- **7.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- **7.2.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- **7.2.5.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na formada legislação vigente;
- **7.2.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- **7.2.7.** Instituições sem fins lucrativos;
- **7.2.8.** Pessoa física, em qualquer hipótese;
- 7.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

### 8. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- **8.1.** Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br//;
- **8.2.** A operacionalidade do certame se fará por meio do Portal: https://portal.licitanet.com.br//, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;
- **8.3.** A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao portal https://portal.licitanet.com.br//, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;
- **8.4.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances;

- **8.5.** Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão;
- **8.6.** Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- **8.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico: https://portal.licitanet.com.br//;
- **8.8.** Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso;
- **8.9.** No caso de desconexão apenas do Licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico;
- **8.10.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;
- **8.11.** O (a) Pregoeiro (a)verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital:
- 8.12. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances;
- **8.13.** A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

### 9. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

- **9.1.** A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total da licitação;
- **9.2.** Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor na Moeda Real, MENOR PREÇO, até uma hora antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico https://portal.licitanet.com.br// quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;
- **9.3.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.3.1. valor unitário do item;
- 9.3.2. Marca;
- 9.3.3. Fabricante:
- 9.3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **9.4.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- **9.5.** As propostas devem possuir prazo de validade de mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da data de abertura das propostas de preços;







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



- **9.6.** No momento do envio da proposta o Licitante deverá <u>declarar</u> por meio do sistema eletrônico em campo específico, devendo também apresentar, se convocado para entrega de documentos impressos, as seguintes declarações:
- **9.6.1.** Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- **9.6.2.** De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **9.6.3.** Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- **9.6.4.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da Constituição Federal;
- **9.6.5.** Que aceita as condições estipuladas neste Edital; que fornecerá os bens de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Ipupiara/BA que obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Ipupiara/BA, durante a execução do contrato e que entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Ipupiara/BA
- **9.7.** As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo (a) Pregoeiro (a), na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.
- **9.8.** Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.
- **9.9.** Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **9.10.** Ao cadastrar sua proposta no sítio do https://portal.licitanet.com.br//, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto.
- **9.11.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.
- **9.12.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis e que apresentem valores unitários e totais maiores que os valores referenciais da Administração.
- **9.13.** O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **9.14.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- **9.15.** A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



- **9.16.** Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.17. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- **9.18.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo, o contrato ser executado sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Ipupiara/BA
- **9.19.** As propostas de preços deverão conter <u>oferta</u> firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **9.20.** Erros no preenchimento da planilha e na composição do BDI não são motivos suficientes para a desclassificação de propostas, quando estes puderem ser reajustados sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que estes são suficientes para arcar com todos os custos da contratação.

### 10. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

- **10.1.** Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e o valor registrado de cada lance;
- **10.2.** Durante o transcurso da sessão, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;
- **10.3.** Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances que forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante;
- **10.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital;
- **10.5.** Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- **10.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem reais)**.
- **10.7.** Será adotado para o envio de lances no pregão o **modo de disputa ABERTO** que terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - **10.7.1.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários
  - **10.7.2.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
  - **10.7.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - **10.7.4.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **10.8.** No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



10.8.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

**10.8.2.** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

**10.9.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei.
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **10.10.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- **10.10.1.** empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
- **10.10.2.** empresas brasileiras;
- **10.10.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País:
- **10.10.4.** caso as regras previstas no art. 60 da Lei 14.133/2021 e as previstas nesta Seção não solucionem o empate, será realizado sorteio.
- **10.10.4.1.** para realização do sorteio será agendada sessão extra por videoconferência, para a realização do sorteio.
- 10.10.4.2. O link para sessão será disponibilizado a todos os participantes, via chat.
- **10.11.** O sistema verificará a proposta arrematante e o (a) Pregoeiro (a) anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.
- **10.12.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **10.12.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **10.12.2.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



- 10.13. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o MENOR PREÇO.
- 10.14. O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envio a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

### 11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- **12.1.** Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- **12.2.** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:
- 12.2.1. Contenha vícios insanáveis;
- **12.2.2.** Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório.
- **12.2.3.** Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
- **12.2.4.** Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
- **12.2.5.** Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
- **12.3.** O (a) Pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada;
  - **12.3.1.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.
- **12.4.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 § 4º da Lei14.133/2021;
- **12.5.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 § 5°da Lei14.133/2021;
- **12.6.** A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes;
- **12.7.** Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global;
- **12.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
  - **12.9.1.**O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



- **12.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **12.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **12.10.** Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

#### 13. DA HABILITAÇÃO

- **13.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogável por igual período, contado da solicitação feita ao (a) pregoeiro (a);
- **13.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

#### 13. DOS RECURSOS

- **13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **13.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- **13.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão:
- 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 10 (dez) minutos.
- **13.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, **3 (três) dias úteis**, e terá início imediatamente ao término do prazo para interpor recurso, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021;
- **13.8.** É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- **13.9.** Caso o (a) Pregoeiro (a) não exerça juízo de retratação, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021;







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



- **13.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- **13.11.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **13.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - **14.1.1**. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;
  - **14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - d. deixar de apresentar amostra; ou
  - e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - i. fraudar a licitação
  - j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - I. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - m. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - n. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - o. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **14.2**. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa:
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- **14.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **14.3.5**. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



- **14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- **14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- **14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 14.1.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.2.1, 15.1.2.2 e 15.1.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 12.1.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- **14.9.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **14.10.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **14.11.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **14.12**. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **14.13.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### 15. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **15.1.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



- 15.1.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- **15.1.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- **15.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- **15.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **15.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **15.5.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **15.6.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - I. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
  - II. ANEXO II MINUTA DO CONTRATO
  - III. ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ipupiara, Bahia, 22 de Outubro de 2025.

Vitor Leite Almeida Pregoeiro Decreto nº 133/2025







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



#### **ANEXO I**

#### <u>TERMO DE REFERÊNCIA</u> <u>Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u>

### 1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1 Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de confecção de uniformes, destinados aos profissionais de saúde do município de Ipupiara-BA e rouparia hospitalar a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

| LOTE 1: LOTE 1 – ROUPARIA HOSPITALAR |  |     |     |            |              |  |
|--------------------------------------|--|-----|-----|------------|--------------|--|
| Item                                 | Especificação  | Und | Qtd | Média      | Média        |  |
| 1                                    | CAMISOLA tipo transpassada (1.20 comprimento x 1.55m de abertura total em tecido Oxfordine 115 g/M² (100% POLIESTER) liso na cor Verde água, com 01 tira na lateral para amarrar, personalizado com estampa Sublimada do timbre do HGPM com medida aproximada de 20x20 cm  |     | 50  | R\$ 51,47  | R\$ 2.573,50 |  |
| 2                                    | Conjunto privativo tipo pijama confeccionado em Cedromix na cor a ser definida: Sendo 01 camisa gola V com 02 bolsos na parte frontal inferior é 01 bolso no peito LE com estampa Bordado Colorida no bolso do peito, 01 calça com elástico e cordão na cintura com 02 bolsos na parte dianteiro tipo faca é 01 bolso na parte traseira. | un  | 70  | R\$ 132,17 | R\$ 9.251,90 |  |
|                                      | TOTAL DO LOTE  | •   | •   | R\$ 11     | .825,40      |  |

| LOTE 2: LOTE 2 – UNIORMES ACE E ACS |  |     |     |            |              |  |  |
|-------------------------------------|--|-----|-----|------------|--------------|--|--|
| Item                                | Especificação  | Und | Qtd | Média      | Média        |  |  |
| 1                                   | Camisa Social, manga curta em tecido 100% algodão (Tricoline, 15 fios) na cor Branca com botões costurados e reforçados, 01 bolso na parte frontal L/E contendo a LOGO do município bordada colorida e no outro lado a identificação SAÚDE DA FAMILIA. Tamanhos P,M,G,GG,XG,XXG    | un  | 50  | R\$ 78,33  | R\$ 3.916,50 |  |  |
| 2                                   | Camisa Social, manga curta em tecido 100% algodão (Tricoline, 15 fios) na cor Branca com botões costurados e reforçados, 01 bolso na parte frontal L/E contendo a LOGO do município bordada colorida e no outro lado outra identificação a ser informado. Tamanhos P,M,G,GG,XG,XXG | un  | 45  | R\$ 78,33  | R\$ 3.524,85 |  |  |
| 3                                   | Camisetas em malha Dry Titanium com proteção UV,<br>gola redonda é Manga Longa Personalizada com a<br>LOGO do município e do setor a que se destina em<br>sublimação colorida, Tamanhos P, M, G, GG, XG, XXL.  | un  | 65  | R\$ 48,57  | R\$ 3.157,05 |  |  |
| 4                                   | Bolsa Padrão FUNASA - Confeccionada em Iona<br>encerada, 100% algodão, medidas: 30 cm de altura x<br>40cm de largura x 20 cm de fundo; com 02 repartições<br>internas, e um bolso externo, fechando com aba com  | un  | 50  | R\$ 156,33 | R\$ 7.816,50 |  |  |







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



|   | 2 fechos de encaixe; Costuras com acabamento em viés de polipropileno. Alça tira-colo de polipropileno com regulagem de altura e ombreira.   |    |    |           |              |
|---|--|----|----|-----------|--------------|
| 5 | CHAPÉU - RESUMO: Chapéu modelo conhecido como? chapéu pescador ou chapéu árabe? com protetor de nuca, chapéu para qualquer atividade em exposição ao sol, tamanho da saia 55 cm, cordão de ajuste, confeccionado em tecido do tipo RipStop contendo 70% de poliéster e 30% de algodão, na cor azul marinho. Aplicação da identificação do Programa Saúde da Família ou do Programa Agente de combate à endemias. | un | 50 | R\$ 47,30 | R\$ 2.365,00 |
|   | TOTAL DO LOTE  |    |    | R\$ 20    | .779,90      |

| LOTE 3: LOTE 3 – UNIFORMES SAMU |  |     |     |            |               |  |  |
|---------------------------------|--|-----|-----|------------|---------------|--|--|
| Item                            | Especificação  | Und | Qtd | Média      | Média         |  |  |
| 1                               | Gandola feita no tecido techno ripstop na cor azul marinho composição 33% algodão 67% poliéster toda pespontada, costuras duplas na linha 50 resistente, com faixas refletivas, logo abaixo a bola do SAMU e mais embaixo a logo SAMU 192, bolacha de reforço em tecido duplo nas mangas na altura do cotovelo, fechamento em zíper, gandola com targeta de nome tipo sanguíneo e função, bolso beijinho com fechamento em zíper para colocar celular, mais dois bolsos externos sobrepostos ao bolso beijinho mais dois bolsos na região frontal chapados, bandeira do estado abaixo do ombro, nas costas da gandola possuí 3 logotipos primeiro a logo na parte superior a função do integrante tamanho 22 centímetros abaixo a bolacha do SAMU tamanho 15 centímetros abaixo o logotipo SAMU 192. |     | 30  | R\$ 169,57 | R\$ 5.087,10  |  |  |
| 2                               | Calça feito no tecido techno ripstop na cor azul marinho 33% algodão 67% poliéster em tecido todo pespontado com costura dupla todo forrado interno em nylon acoplado com faixas refletivas possui 2 bolsos embutido na parte frontal com fechamento em zíper e cursores número 8 e 2 bolsos externo na parte posterior com fechamento em velcro mais 2 bolsos embutidos lá parte lateral da perna com fechamento em zíper e cursores número 8 mais um bolsinho pequeno na parte frontal da perna para colocar tesoura ponta romba   | un  | 30  | R\$ 123,48 | R\$ 3.704,40  |  |  |
| 3                               | Camiseta feita na malha PV antipiling 33% algodão 67% poliester na cor azul marinho, com logo do SAMU 192 na frente medindo 10 centímetros de altura por 6 de largura e nas costas 28 centímetros de altura por 17 de largura, viés vermelho e laranja no ombro gola A cor laranja.  | un  | 30  | R\$ 56,33  | R\$ 1.689,90  |  |  |
| 4                               | Bota Material Cabedal: Couro bovino semi cromo<br>16x18 linhas com brilho e napa vestuário; Forro: Tecido  | un  | 30  | R\$ 407,16 | R\$ 12.214,80 |  |  |







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



|   | 100% poliéster respirável e antibacteriano, que garante a manutenção da temperatura dos pés e a higienização dos mesmos; Cano e Segurança: Refletivos nas laterais e parte traseira da bota, porta facas/objetos nas laterais externas e biqueira emborrachada para proteger a troca de marchas; Fechamento: Zíper na lateral interna. Altura do cano: 33 cm da planta de sola até o final do cano; Solado: Borracha antiderrapante ultra flexível e ótima durabilidade colado e costurado ao cabedal de couro; Palmilha interna: PU/Gel removível com 25mm no calcanhar e 10mm na planta do pé, que garante um alto nível de conforto; |    |    |              |              |
|---|---|----|----|--------------|--------------|
| 5 | BONÉ PADRÃO DO SAMU: TECIDO RIPSTOP; COR AZUL<br>MARINHO; BORDADO; FECHO EM METAL;  | un | 30 | R\$ 54,67    | R\$ 1.640,10 |
| 6 | CINTO SOCIAL SAMU192 (FIVELA SAMU NA COR PRATA), CINTO DE ÓTIMA QUALIDADE, FEITO EM NYLON NA COR AZUL MARINHO, EXCELENTE QUALIDADE E DURABILIDADE, FEITO EM NYLON MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.TAMANHO DO CINTO SOCIAL SAMU 192: P - M - G - GG, LARGURA 3,5CM, COMPRIMENTO ATE 130 CENTÍMETROS   | υn | 30 | R\$ 68,23    | R\$ 2.046,90 |
| 7 | KIT COM 5 MOCHILAS PADRÃO SAMU APH, SENDO 4 UNIDADES PARA USO UNIVERSAL E 1 AMARELA COM PORTA AMPOLA POSSUI DESIGN ESPECÍFICO PARA ARMAZENAR ITENS DE PRIMEIROS SOCORROS E É UTILIZADA EM ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E RESGATE. A BOLSA FOI DESENVOLVIDA EM NYLON 600 IMPERMEAVEL, POIS APRESENTA ALÇA DE MÃO E COSTA, ZÍPER DE QUALIDADE E DOIS CURSORES DE ABERTURA TOTAL. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: RESISTENTE, MAIOR PROTEÇÃO, IDEAL PARA RESGATEALTURA 19 CM, LARGURA 46 CM, PROFUNDIDADE 32 CM, PESO 1,050 KG.  | υn | 2  | R\$ 1.045,23 | R\$ 2.090,46 |
|   | TOTAL DO LOTE   |    |    | R\$ 28.      | .473,66      |

| TOTAL GERAL | R\$ 61.078,96 |
|-------------|---------------|
|             |               |

- **1.1.** Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.
- **1.2.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.
- **1.3.** Os serviços a serem prestados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6°, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



Municipal nº 108/2025, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A presente contratação tem por objetivo suprir a necessidade de confecção de uniformes personalizados aos profissionais que compõem os serviços de saúde pública do Município de Ipupiara-BA, incluindo os Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias, servidores que atuam no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), além de rouparia do Hospital Público Municipal.
- 2.2 A disponibilização de uniformes padronizados é medida essencial para assegurar a identificação adequada dos profissionais perante a população, promover a padronização visual dos serviços de saúde, reforçar a imagem institucional da Secretaria Municipal de Saúde e contribuir para a segurança e organização das equipes durante o desempenho de suas atividades.
- 2.3 De igual sorte, a disponibilização de rouparia hospitalar para uso de paciente em internação no Hospital Municipal é medida necessária, tanto para fins de identificação dos mesmos, quanto para medidas sanitárias de prevenção contra risco de infecções.
- 2.4. Além do aspecto visual e organizacional, o uso de uniformes adequados proporciona melhores condições de trabalho, conforto e higiene, uma vez que esses profissionais desempenham suas funções em contato direto e contínuo com a comunidade e em diversos ambientes, muitas vezes expostos a intempéries e situações de risco.
- 2.4 Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento dos serviços de saúde pública, assegurando que os servidores/pacientes estejam devidamente uniformizados e identificados, de modo a atender às exigências funcionais, de segurança e de apresentação institucional da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as normas administrativas e sanitárias vigentes.

### 2.5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

- 2.5.1 O quantitativo estimado de uniformes foi definido com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ipupiara-BA, considerando o número atual de servidores vinculados às diversas áreas da saúde pública municipal, incluindo os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE), servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e média de pacientes atendidos no Hospital Público Municipal.
- 2.5.2 O dimensionamento levou em conta, ainda, a necessidade de reposição periódica de peças devido ao desgaste natural decorrente do uso contínuo, da exposição a diferentes condições climáticas e das demandas inerentes às atividades operacionais desempenhadas pelos profissionais.
- 2.5.3 Foram considerados, também, fatores como:
  - a obrigatoriedade do uso de uniformes padronizados durante o exercício das funções;
  - a necessidade de disponibilização de mais de uma unidade por servidor (quando for o caso), a fim de permitir a troca e higienização adequadas;
  - a previsão de eventuais contratações temporárias ou substituições ao longo do período de vigência do contrato;







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



- A média de internamentos nos últimos meses;
- a manutenção de um pequeno quantitativo de reserva técnica para atendimento de situações emergenciais.
- 2.5.4 Assim, o quantitativo estimado busca refletir de forma realista e proporcional a demanda atual e futura da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a economicidade, eficiência e continuidade dos serviços prestados à população.

### 3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", combinado com o §2º do mesmo artigo da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve adotar, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, o parcelamento do objeto, desde que não haja perda de economia de escala nem prejuízo à execução contratual.
- 3.2 Na presente contratação, o objeto foi estruturado por lotes, considerando as especificidades técnicas dos uniformes destinados a diferentes categorias de profissionais de saúde (Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias, servidores do SAMU) e rouparia do hospital. O fracionamento busca ampliar a competitividade, permitindo a participação de maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, sem comprometer a economicidade ou a eficiência da contratação.
- 3.3 Conclui-se que a adoção do modelo por lotes é tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, atendendo aos princípios da ampla concorrência, eficiência e economicidade, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa e o atendimento pleno das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipupiara-BA.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. A solução proposta consiste na Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de confecção de uniformes, destinados aos profissionais de saúde do município de Ipupiara-BA, e rouparia hospitalar a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.2 Os serviços de confecção personalizada visam atender às necessidades operacionais dos diversos setores da saúde pública municipal, garantindo padronização visual, identificação funcional, conforto, segurança e higiene aos servidores durante o desempenho de suas atividades e pacientes internados.
- 4.3 A contratação será executada de forma centralizada, sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde, e estruturada por lotes, conforme as especificidades de cada categoria. Cada lote contemplará os tipos e quantidades de uniformes correspondentes à função desempenhada, observando-se as condições técnicas, padrões de qualidade e prazos de entrega definidos neste termo de referência e seus anexos.
- 4.4 Com a implementação desta solução, espera-se garantir melhor desempenho, imagem institucional, segurança dos servidores e qualidade no atendimento à população, contribuindo para a eficiência dos serviços públicos de saúde no Município de Ipupiara-BA.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.1 Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) do item 1 deste Termo de Referência, para a prestação dos serviços de confecção deverão ser observadas as seguintes características e condições:
- 5.1.2 Os uniformes deverão ser novos, confeccionados sob encomenda, de primeiro uso e







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



personalizados conforme os modelos e descrições constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, sem qualquer tipo de defeito de fabricação, manchas, rasgos, costuras soltas, avarias ou sinais de uso anterior.

- 5.1.3 É vedada a utilização de produtos usados, remanufaturados, recondicionados, ou confeccionados com materiais de qualidade inferior aos especificados. Todos os tecidos e aviamentos deverão ser novos e de boa procedência, observando padrões de durabilidade e resistência.
- 5.1.4 Os uniformes deverão ser confeccionados com materiais resistentes e de alta qualidade, adequados ao uso contínuo em ambientes de saúde, observando conforto térmico, segurança, durabilidade e facilidade de higienização, conforme as características da função exercida por cada categoria profissional.
- 5.1.5 Cada peça deverá apresentar acabamento de qualidade, costuras firmes, medidas correspondentes aos tamanhos solicitados, além de identificação visual padronizada, contendo logotipos, inscrições e cores oficiais definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Ipupiara/BA.
- 5.1.6 A prestação dos serviços deverá abranger todas as etapas do processo produtivo, incluindo modelagem, corte, costura, bordado, personalização, acabamento, embalagem e transporte até o local de entrega indicado pela Administração.
- 5.1.7 A entrega dos uniformes deverá ocorrer no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo contratual estabelecido, assegurando condições adequadas de transporte, conservação e apresentação dos produtos.
- 5.1.8 A contratada será inteiramente responsável pela substituição imediata de quaisquer uniformes que apresentem defeitos de fabricação, desconformidade técnica, tamanho incorreto ou danos identificados no ato da entrega, sem ônus para a Administração Pública.
- 5.1.9 Os uniformes confeccionados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias previstas na legislação consumerista.
- 5.1.10 A contratada deverá observar e cumprir todas as normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), referentes à qualidade têxtil, tingimento, fixação de cor, resistência do material e segurança do vestuário profissional.
- 5.1.11 O licitante deverá considerar, ao elaborar sua proposta, todas as exigências técnicas e padrões mínimos de qualidade, assegurando utilidade, resistência, conforto e segurança dos produtos, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e a legislação vigente.

### 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 A execução do objeto consiste na prestação de serviços de confecção de uniformes, conforme as especificações, quantidades, modelos e tamanhos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Ipupiara/BA, compreendendo todas as etapas necessárias modelagem, corte, costura, acabamento, personalização (bordados ou estampas) e embalagem individual.
- 6.2 A contratada será responsável pelo fornecimento integral de todos os materiais e insumos utilizados na confecção (tecidos, linhas, botões, aviamentos, etiquetas, entre outros), devendo observar rigorosamente os padrões de qualidade, resistência e conforto exigidos para o uso em atividades da saúde pública.







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



6.3 A entrega dos uniformes deverá ocorrer de forma parcelada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou da Ordem de serviço, mediante prévia comunicação da contratante.

6.4 A entrega deverá ser realizada na Prefeitura Municipal de Ipupiara, localizada na Praça Santos Dumont, nº 101 – Centro – Ipupiara/BA, CEP 47590-000, no horário das 08h às 17h, em dias úteis (segunda a sexta-feira).

6.5 No ato da entrega, os produtos confeccionados serão conferidos e avaliados pela equipe responsável, podendo ser rejeitados total ou parcialmente caso apresentem defeitos, divergências nas medidas, cores, logotipos, tecidos ou quaisquer irregularidades em relação às especificações contratadas.

6.6 É obrigatória a apresentação, junto à entrega, da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) acompanhada do DANFE e da cópia da Nota de Empenho, sob pena de não recebimento dos produtos.

6.7 O recebimento provisório será efetuado no ato da entrega, e o recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do material com as especificações técnicas e quantitativos previstos, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da entrega da nota fiscal.

6.8 O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade técnica e profissional pela perfeita execução do serviço, tampouco de responder por eventuais defeitos, vícios ou irregularidades constatadas posteriormente.
6.9 A contratada deverá comunicar formalmente à contratante, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, quaisquer motivos que possam impedir o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória.

prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória. 6.10 Caso sejam identificadas inconformidades, a contratada deverá corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os uniformes rejeitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação expedida pelo fiscal do contrato.

### 7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

0260001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. PROPRIOS

2026 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

2025 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

2028 - PACS - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE

33.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica

1500/1600/1604/1621

#### 8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS:

8.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 61.078,96 (sessenta e um mil e setenta e oito reais e noventa e seis centavos).

### 9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

**9.1** A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE.







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



- 9.2 O modo de disputa a ser utilizado é o aberto
- **9.1.2** A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

### 10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **10.1.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **10.1.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.portaldoempreendedor.gov.br">www.portaldoempreendedor.gov.br</a>;
- **10.1.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **10.1.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; **10.1.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **10.1.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **10.1.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **10.1.1.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 10.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- **10.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- **10.1.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **10.1.2.4**. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); **10.1.2.5**. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho,
- mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

- **10.1.2.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- **10.1.2.7**. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- **10.1.2.8**. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 10.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- **10.1.3.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- **10.1.3.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

### 10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

**10.1.4.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### 11. DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- **11.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **11.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



- **11.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- **11.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- **11.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **11.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **11.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **11.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- **11.11.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **11.11.3**. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 12. DA SUBCONTRATAÇÃO.

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, uma vez que se faz necessário que administração mantenha um controle direto sobre a execução do contrato, garantindo maior supervisão, alinhamento com os objetivos estabelecidos e melhor gerenciamento dos prazos e padrões de qualidade. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

### 13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

**13.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 14. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO.

- **14.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **14.2**. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **14.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **14.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **14.5**. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- **14.6.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- **14.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
  - **14.7.1** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1°.
  - **14.8.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  - **14.9.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - **14.10.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
  - **14.11.** O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- **14.12.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
  - **14.13.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- **14.14.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- **14.15.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- **14.15.1.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- **14.15.2.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- **14.15.3.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- **14.16.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- **14.17.** O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Ipupiara, Bahia, 13 de outubro de 2025.

Rosemy Matos Santos Secretária Municipal de Saúde







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00XX/2025
MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025

Termo de Contrato de prestação de serviços nº ..../2025, celebrado entre o Município de Ipupiara - BA e a empresa ......, conforme segue.

| O MUNICIPIO DE IPUPIARA, Estado d    | la Bahia, pessoa jui | ídica de Direit | o Público Interno,             |
|--------------------------------------|----------------------|-----------------|--------------------------------|
| inscrito no CNPJ nº.                 | _ com sede na Pro    | ça              | , neste atc                    |
| representado pelo seu Prefeito Mui   |                      |                 |                                |
| Carteira de Identidade nº – SSP – BA | e CPF nº, através c  | lo              | neste                          |
| ato representada pelo seu secre      | tário Sr             |                 | , portador do                  |
| Carteira de Identidade nº - SSP      |                      |                 |                                |
| CONTRATANTE, e a Empresa             | , inscrita no        | CNPJ sob n°.    |                                |
| com sede na Rua                      | ,doravante           | denominada      | CONTRATADA                     |
| representada pela Sr (a)             |                      | Carteira de     | ldentidade n°                  |
| SSP/BA e CPF                         | <sup>=</sup> nº      | , ·             | tendo em vista c               |
| que consta no Processo nº            | e em obse            | rvância às disp | oosições da Lei n <sup>o</sup> |
| 14.133, de 1º de abril de 2021, e d  | demais legislação    | aplicável, reso | olvem celebrar c               |
| presente Termo de Contrato, decorr   | ente do Pregão Ele   | trônico nº 00XX | X/2025, mediante               |
| as cláusulas e condições a seguir er | nunciadas.           |                 |                                |

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente a prestação de serviços de confecção de uniformes, destinados aos profissionais de saúde do município de Ipupiara-BA e rouparia hospitalar a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

1.2. Objeto da contratação:

### **INSERIR PLANILHA**

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) Meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições da prestação do serviço, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adaquadas:
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida do Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 dias;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: 9.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais; 9.1.2. reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;
- 9.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- 9.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.1.5. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- 9.1.6. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso; 9.1.7. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.1.8 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.9. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.1.10. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- 9.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
- 9.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- d) Multa:
- 1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;
- 2.0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação
- 3. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 4. compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento)) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- **11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- **11.4.1**. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- **11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **12.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- **12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- **12.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



### administrativas; e

- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- **12.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **12.5.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3. Indenizações e multas.
- **12.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXX

XXXXXX

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- **15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos-BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

| Ipupiara-BA, XX de XXXXXX de XXXXX |
|------------------------------------|
| Representante legal do CONTRATANTE |
| Representante legal do CONTRATADO  |
| TESTEMUNHAS:<br>1-<br>2-           |







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



| ANEXO III<br>MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS<br>PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025  |  |  |   |   |  |  |  |
|---|--|--|---|---|--|--|--|
| PREFEITURA MUNICIP  | 'AL DE IPU   | PIARA-BA   |   |   |  |  |  |
|   |  | DADOS DA   | A LIC   | CITAÇÃO   |  |  |  |
| PREGÃO PROCESSO   |  |  | N°  | OBJETO  |  |  |  |
|   |  | DADOS D  | A EA  | AADDES A  |  |  |  |
| razão social:   |  | DADOS D  | A EN  | MFRESA  |  |  |  |
| CNPJ:<br>ENDEREÇO:  |  |  | INSC  | CRIÇÃO ESTADUAL:  |  |  |  |
| TELEFONE: BANCO (NOME/N°):  |  | EMAIL:<br>AGÊNCIA Nº   | :   | CONTA CORRENTE N°:  |  |  |  |
| DADO  | S DO RES   | PONSÁVEL PA  | RA A  | ASSINATURA DO CONTRATO  |  |  |  |
| NOME:   | O DO REO   | ONOAVEETA  |   | AGOINATORA DO CONTRATO  |  |  |  |
| RG:   |  | ÓRGÃO EX   | PEDI  | DIDOR: CPF:   |  |  |  |
| VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (sessenta) dias  |  |  | PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: Imeditamente, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços |   |  |  |  |
| SERVIÇOS/AQUISIÇÃO O<br>DECLARA-SE EXPRES<br>DESPESAS COM TO<br>PREVIDENCIÁRIOS E<br>SOBRE O OBJETO DA<br>O PRAZO DE VALIDA | conforme<br>SSAMENTE<br>ODOS O<br>QUAISQU<br>A LICITAÇÃ<br>ADE DESTA | planilha de q<br>QUE ESTÃO<br>IS IMPOSTOS<br>IER OUTRAS D<br>ÃO.<br>I PROPOSTA É | Uant<br>INCI<br>, TA<br>ESPE  | posição dos preços ofertados para o<br>ntitativos constantes no anexo deste edital.<br>CLUÍDAS NESTA PROPOSTA COMERCIAL, A<br>AXAS, ENCARGOS SOCIAIS, ENCARGO<br>ESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDI<br>60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADO<br>ME, EXCLUÍNDO OS PRAZOS DOS RECURSO |  |  |  |
| VALOR GLOBAL DA I   | PROPOSTA   | : R\$ XXX.XXX  | ,XX (   | (XXXXXXXXXXXXXXXX)  |  |  |  |
|   |  |  |   | de 2025<br>data   |  |  |  |
|   |  | PREFEITUR  | А М Ц   | UNICIPAL DE   |  |  |  |

